

OFÍCIO N° 1906.001/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de Junho de 2023.

AO(A)

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** SILVERLANDIO MENDES FERNANDES EIRELI

**ENDEREÇO:** RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 228, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

**CPF/CNPJ:** 06.089.787/0001-96

**TELEFONE:** (88) 3441-3500

**E-MAIL:** [compras@formulaverde.com.br](mailto:compras@formulaverde.com.br)

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos-lhe cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Pedido de n° 130214060002 e Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail [central\\_de\\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br](mailto:central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br).

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



---

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

 **De** <central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>  
**Para** <compras@formulaverde.com.br>  
**Data** 19/06/2023 11:24



-  02. OFICIO SILVERLANDIO MENDES FERNANDES EIRELI.pdf(~41 KB)
-  03. ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO - PMQ.pdf(~37 KB)
-  03. DOCUMENTOS DIVERSOS.pdf(~2,0 MB)
-  04. ANEXO AO PEDIDO (MODELO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS) - EXCETO REGISTRO DE PREÇOS.pdf(~43 KB)

Cumprimentando lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

OBS: Trata-se de aquisição demandada por ordem judicial Nº 3000315-55.2023.8.06.0154

Atenciosamente,  
Setor de Compras

--



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**  
*Trabalhando para você*

Central de Cotação  
Prefeitura Municipal de Quixeramobim  
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro  
Quixeramobim-CE

## Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

 **De** Compras Formula Verde <compras@formulaverde.com.br>  
**Para** <central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>  
**Data** 19/06/2023 11:42



BOM DIA

NÃO TRABALHAMOS COM O PRODUTO SOLICITADO.

Em seg., 19 de jun. de 2023 às 11:24, <central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br> escreveu:

Cumprimentando lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

OBS: Trata-se de aquisição demandada por ordem judicial Nº 3000315-55.2023.8.06.0154

Atenciosamente,  
Setor de Compras

--



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**

*Trabalhando para você*

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro  
Quixeramobim-CE

--  
Confirmar Recebimento !!!

Att,

Jéssica Ribeiro  
Suprimentos  
88 9 9687-2110 whats

Roberto Maciel  
Suprimentos  
88 9 9687-2003 whats

Drogarias Maxi Popular  
Drogarias Ultra Popular  
Farmácia Fórmula Verde  
(88) 3441-3500



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO  
09.485.574/0001-71  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/08/1979

NOME EMPRESARIAL  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios  
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV CAPITAO HUGO BEZERRA

NUMERO  
181

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
60.862-730

BAIRRO/DISTRITO  
BARROSO

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PROHOSPITAL@PROHOSPITAL.COM.BR

TELEFONE  
(85) 3252-5699

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 10:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.485.574/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/1979</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CAPITAO HUGO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>181</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>60.862-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARROSO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROHOSPITAL@PROHOSPITAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3252-5699</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **10:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

OFÍCIO N° 1906.002/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de Junho de 2023.

**AO(A)**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA.

**ENDEREÇO:** AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60000-000

**CPF/CNPJ:** 09.485.574/0001-71

**TELEFONE:** (85) 3571-3151

**E-MAIL:** PROHOSPITAL@PROHOSPITAL.COM.BR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Solicitamos-lhe cotação para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Pedido de n° 130214060002 e Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

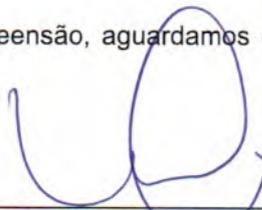
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail [central\\_de\\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br](mailto:central_de_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br).

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



---

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



**De** <central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

**Para** Licitacao <licitacao@prohospital.com.br>, Prohospital <prohospital@prohospital.com.br>

**Data** 19/06/2023 11:34



02. OFICIO PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA..pdf(~41 KB) 03. ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO - PMQ.pdf(~37 KB)

03. DOCUMENTOS DIVERSOS.pdf(~2,0 MB)

04. ANEXO AO PEDIDO (MODELO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS) - EXCETO REGISTRO DE PREÇOS.pdf(~43 KB)

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

OBS: Trata-se de aquisição demandada por ordem judicial Nº 3000315-55.2023.8.06.0154

Atenciosamente,

Setor de Compras

--



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**

*Trabalhando para você*

Central de Cotação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro

Quixeramobim-CE

# RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**De** Licitação wesley abreu <wesley.abreu@prohospital.com.br>  
**Para** central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>, Proh Vendas (Edimar Gomes) <edimar.gomes@prohospital.com.br>, Licitação <licitacao@prohospital.com.br>  
**Data** 22/06/2023 09:24



COTAÇÃO - QUIXERAMOBIM 173586.PDF (~67 KB)

Bom dia.

Prezado, conforme solicitado, segue cotação para aquisição mediante compra direta.

Att.

**De:** central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br <central\_de\_cotacao@quixeramobim.ce.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de junho de 2023 11:34

**Para:** Licitação <licitacao@prohospital.com.br>; Grupo E-mail : prohospital@prohospital.com.br <prohospital@prohospital.com.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

OBS: Trata-se de aquisição demandada por ordem judicial Nº 3000315-55.2023.8.06.0154

Atenciosamente,  
Setor de Compras

--

**Governo Municipal de  
QUIXERAMOBIM**  
*Trabalhando para você*  
Central de Cotação  
Prefeitura Municipal de Quixeramobim  
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro  
Quixeramobim-CE



**Cliente:** 95769-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
**Att:** AO SETOR DE COMPRAS  
**Referente:** ESTIMATIVA PARA COMPRA DIRETA  
**Endereço:** RUA DR ALVARO FERNANDES, 36 - CENTRO  
CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIM/CE

**Proposta:** 173586  
**Documento:** 173586.22062023

**Objeto:** ESTIMATIVA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MEDIANTE COMPRA DIRETA REFERENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

**Tipo:** COMPRA DIRETA  
**Data Doc:** 22/06/2023

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
01	23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML	NUNATURE	10	FR	751,8100	7.518,10

**Total Global:**

**R\$ Global**

7.518,10

SETE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS

- \*O faturamento mínimo para entrega em Fortaleza é de R\$ 300,00 e R\$ 800,00 para as demais localidades dentro do estado do Ceará.
- \*O produto que não for retirado ou entregue na cidade de Fortaleza sofrerá acréscimo de 5% (CINCO POR CENTO) correspondente ao FRETE.
- \*Os produtos acima citados tem procedência nacional.
- \*Obs.: TODOS OS PRODUTOS CONTEM ROTULOS AUTO-EXPLICATIVOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 12 MESES.

\*Banco do Brasil  
CC 209838-5 / Ag.Centro - 1369-2  
\*Bradesco  
CC 23121-5 / Ag.Centro - 0741-2

Frete CIF.

\*OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

\*DECLARAMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA SITUADA À AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, N°.181 - BARROSO - FORTALEZA/CEARÁ

**Validade da Proposta:** 90 DIAS  
**Prazo de Entrega:** 10 DIAS  
**Condição de Pagamento:** À VISTA

  
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA  
PAULO EDUARDO DE ARAUJO LIMA  
CPF: 639.218.633-68



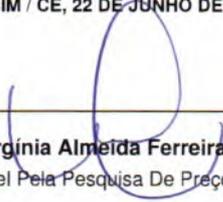
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE "CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML", NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA – PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000315-55.2023.8.06.0154, EM FAVOR DE JOÃO GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA GENITORA MARIA TAYANNE DE SOUSA MARTINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - 23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML	10,0	Frasco	3	Média	922,46	9.224,60

**VALOR TOTAL: R\$ 9.224,60 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

QUIXERAMOBIM / CE, 22 DE JUNHO DE 2023

  
**Anne Virginia Almeida Ferreira**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**ITEM 1:** 23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML

**Preço 1**

**Descrição:** Canabidiol 79,14mg/ml Solução Gotas 30ml Mantecorp

**URL:**

<https://www.drogasil.com.br/extrato-de-cannabis-sativa-79-14-mg-ml-30ml.html>

**Data do acesso:** 22 de Junho de 2023 às 14:57

DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA	VALOR
www.drogasil.com.br	R\$ 922,46

**Preço 2**

**Descrição:** Extrato de Cannabis Sativa 79,14mg/mL Mantecorp 30ml

**URL:**

<https://www.drogariaspacheco.com.br/extrato-de-cannabis-sativa-79-14mg-ml-mantecorp-30ml/p>

**Data do acesso:** 22 de Junho de 2023 às 14:56

DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA	VALOR
<a href="https://www.drogariaspacheco.com.br/cloridrato-ambroxol-xarope-3mgml-120ml-generico/p">https://www.drogariaspacheco.com.br/cloridrato-ambroxol-xarope-3mgml-120ml-generico/p</a>	R\$ 922,46

**Preço 3**

**Descrição:** CANABIDIOL 79,14MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 30ML MANTECORP

**URL:**

<https://www.drogaraia.com.br/extrato-de-cannabis-sativa-79-14-mg-ml-30ml.html>

**Data do acesso:** 22 de Junho de 2023 às 14:56

DOMÍNIO MÍDIA ESPECIALIZADA	VALOR
<a href="https://www.drogaraia.com.br/dipropionato-de-betametasona-ems-generico-creme-30g.html">https://www.drogaraia.com.br/dipropionato-de-betametasona-ems-generico-creme-30g.html</a>	R\$ 922,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**ITEM 1:** 23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML

---

23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7o, § 2o, inc. II e 4o, § 2o, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3o, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

**Acórdão 1445/2015 Plenário**

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): [www.drogoraia.com.br](http://www.drogoraia.com.br), [www.drogariaspacheco.com.br](http://www.drogariaspacheco.com.br), [www.drogasil.com.br](http://www.drogasil.com.br)

QUIXERAMOBIM / CE, 22 DE JUNHO DE 2023

---

**Anne Virginia Almeida Ferreira**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202306150001 | IP: 187.19.140.21

**CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA**

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

**Requisições a que se aplicam**

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202306150001	15/06/2023	22/06/2023	R\$ 9.224,60

**Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Preço de internet	100,0%

**Identificação do agente responsável pela pesquisa**

Anne Virginia Almeida Ferreira	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------	-------------------------------------

**Método matemático utilizado na pesquisa**

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**Média Global**

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML	R\$ 9.224,60	Preços de internet.

Quixeramobim / CE, 22 de Junho de 2023

**ANNE VIRGÍNIA ALMEIDA FERREIRA**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE "CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML", NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA – PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000315-55.2023.8.06.0154, EM FAVOR DE JOÃO GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA GENITORA MARIA TAYANNE DE SOUSA MARTINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML (Quantidade: 10,00, Unidade: FRASCO 1.0 UNIDADE)**

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
09.485.574/0001-71 - PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA.	NUNATURE	R\$ 751,81	R\$ 7.518,10	SIM
- SISTEMA BANCO DE PREÇO	-	R\$ 922,46	R\$ 9.224,60	SIM
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 837,14</b>	<b>R\$ 8.371,40</b>	

<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>	<b>R\$ 8.371,40</b>
<b>MENOR PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 7.518,10</b>

**Justificativa Da Cotação:**

FOI REALIZADO COTAÇÃO COM 02 FORNECEDORES, SENDO QUE 01 (UM) AFIRMOU NÃO FORNECER O ITEM. VISANDO DAR AGILIDADE E IGUALDADE AO PROCESSO POR SE TRATAR DE DEMANDA JUDICIAL E ITEM DE DIFÍCIL AQUISIÇÃO NO MERCADO FOI REALIZADO COTAÇÃO COM SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS JÁ HOMOLOGADOS.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 22 de Junho de 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Compras e Serviços

**RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO**  
Assinatura / Carimbo

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE "CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML", NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA – PROCESSO JUDICIAL N°. 3000315-55.2023.8.06.0154, EM FAVOR DE JOÃO GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA GENITORA MARIA TAYANNE DE SOUSA MARTINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**09.485.574/0001-71 - PROHOSPITAL - COMERCIO HOLANDA LTDA.**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23893 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML, 30ML	FRASCO 1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 751,81	R\$ 7.518,10

**Total: R\$ 7.518,10**

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 22 de Junho de 2023

Anne Virginia Almeida Ferreira  
Presidente da Comissão  
Permanente de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO  
Assinatura / Carimbo

**CERTIDÃO**

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Compras e Serviços, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, nomeada através da Portaria de nº 0112/005/2022, de 01 de Dezembro de 2022, usando das atribuições a que lhe confere:

**CERTIFICA** que realizou cotações de preços conforme solicitação do(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Pedido de nº 130214060002 e seus anexos, cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DENOMINADO DE "CANABIDIOL - EXTRATO DE CANNABIS DA HEMP CARE 79,14 MG/ML", NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER A AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA – PROCESSO JUDICIAL Nº. 3000315-55.2023.8.06.0154, EM FAVOR DE JOÃO GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA GENITORA MARIA TAYANNE DE SOUSA MARTINS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

**CERTIFICA** que foram enviadas **02 (duas)** solicitações de cotações, **através de e-mails**, para as seguintes empresas: SILVERLANDIO MENDES FERNANDES LTDA; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA; objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, **01 (uma)** foi respondida com a proposta, **recebida através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo.

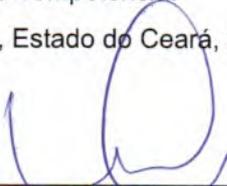
**CERTIFICA** que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações, com prioridade aos preços praticados no âmbito da administração pública no período de até **180 (cento e oitenta) dias**.

**CERTIFICA**, ainda, que a pesquisa dos contatos é feita através de um banco de dados, onde temos cadastrados os fornecedores que trabalham com o referido objeto, e através de internet usando principalmente os sites [www.google.com.br](http://www.google.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

**CERTIFICA**, por fim, que a presente certidão tem o fim especial de atender ao disposto no artigo 15, V da Lei 8.666/93, que define como condição regular de compra o balizamento dos preços praticados no âmbito da administração pública. Eu, **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**, procedi às buscas, digitei, subscrevo e assino.

Devolva-se à origem para as providências de sua competência.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 22 de Junho de 2023.



---

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM